

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da

Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e em conformidade com o Art. 19,

da Lei nº 2.864, de 17 de dezembro de 2019, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente,

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cria a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações

Ambientais e Dispõe Sobre a Política de Meio Ambiente Sobre o Sistema Municipal do Meio

Ambiente para o Município de São Gabriel da Palha, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo N.º 009368/2019, de 20 de dezembro

de 2019,

**DECRETA**:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será constituído

paritariamente por representantes de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, num

total mínimo de 10 conselheiros titulares, com igual número de suplentes, além do Conselheiro

Presidente, que juntos formarão o plenário, e fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e um suplente:

Titular: GETULIO ANDRADE LOUREIRO

Suplente: ANDRESSA RAFASKI THOMAZ

b) 01 (um) representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e

Extensão Rural – INCAPER e um suplente:

Titular: ABEL LOPES COSTA

Suplente: CELIO ROBERTO CUQUETTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

c) 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF e um suplente:

Titular: DIORRANE COZZER

Suplente: ALEX FABIANE KRUPKA GOMES

d) 01 (um) representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e um suplente:

Titular: CÉSAR JULIANO XAVIER SANTOS

Suplente: SIRLEIA CERQUERIA PEREIRA

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário e um suplente:

Titular: ANTONIO JOSÉ RAMOS

Suplente: GERSON SALVADOR CAZELI

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARINETE REIS LIMA

Suplente: EVANDRO MARCHESINI

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte e um suplente:

Titular: MARIA DA PENHA VILLELA

Suplente: PAULO ROBERTO VALENTIM

h) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município e um suplente:

Titular: PAULO HENRIQUE COLOMBI Suplente: LUAN CELANTE GAZOLLI

## II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Gabriel da Palha – CDL e um suplente:

Titular: CLEMERSON PERUZZO

Suplente: ONIVALDO LORENZONI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

b) 01 (um) representante da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL e um suplente:

Titular: PERSEL FERNANDO PERDONÁ

Suplente: FABRÍCIA COLOMBI ORTOLANE

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel e Vila Valério e um suplente:

Titular: IVAN GUEDES

Suplente: CÉLIO SIQUEIRA E SILVA

d) 01 (um) representante da União do Vestuário e Lavanderias de São Gabriel da Palha – UNIVEST e um suplente.

Titular: GABRIEL ANTONIO PRATTI

Suplente: JONAS LUIZ ARRIGONI JUNIOR

e) 01 (um) representante da Associação de Pastores Evangélicos de São Gabriel da Palha – APESG e um suplente.

Titular: ADMILSON LUCINDO DA SILVA

Suplente: JOCIR FELBERG

f) 01 (um) representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha – ASCAT

Titular: GERALDO DERALDO RIBEIRO

Suplente: JOSÉ ANTONIO PEREIRA

g) 01 (um) representante do Grupo de Acompanhamento Legislativo da Igreja Católica - GAL.

Titular: JOSÉ CARLOS CAVATTI

Suplente: ALDEMAR ARPINI

h) 01 (um) representante do Movimento de Pequenos Agricultores e um suplente:

Titular: HENRIQUE MARCHESINI LOTÉRIO

Suplente: EDUARDO KEPPE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será

presidido pelo responsável municipal pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Básico exercerá seu direito de voto em casos de empate.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Básico e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam, e nomeados por

ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o serviço

gratuito e considerado relevante para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no

Decreto Nº 1.063, de 02 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20

de dezembro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000 Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br